



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula 247.554

ficha 01

CNM: 124594.2.0247554-74  
26 de fevereiro de 2025

São Paulo,

**IMÓVEL:** APARTAMENTO nº 1308, localizado no 13º pavimento, integrante do empreendimento denominado "**VIVAZ ESTAÇÃO BRESSER**", situado na rua Cesário Alvim, nº 770, no **BELENZINHO**, com a área privativa de 34,270m², a área comum de 16,260m² (sendo 12,312m² de área comum coberta e 3,948m² de área comum descoberta), totalizando a área de 50,530m², correspondendo a cada um deles a fração ideal de 0,005765 no terreno do condomínio.

**CONTRIBUINTE:** nº 027.026.0025-5 (área maior).

**PROPRIETÁRIA:** **MARCIA GONÇALVES SAMPAIO**, brasileira, solteira, maior, advogada, RG nº 262549736-SSP/SP e CPF/ME nº 153.602.358-29, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Bernardo Filho nº 97, casa 2.

**REGISTRO ANTERIOR:** R. 470 (16/05/2023) da matrícula nº 7.234, aberta em 10/06/1977.

selo: 124594311YB001286695XG25B

MARCUS VINICIUS S. BRITO  
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

**Av. 01, em 26 de fevereiro de 2025-** (PRENOTAÇÃO nº 585.377 de 05/02/2025).

a) Conforme registro feito sob o nº 471, em data de 16/05/2023, na matrícula nº 7.234, desta serventia, o imóvel matriculado foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE** em caráter **resolúvel** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000384, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), pagável na forma constante do título.

b) De acordo com a averbação feita sob os nº 493 de 22/08/2023, na matrícula nº 7.234, instruída pelo Ofício nº 119/2023/ECRU de 27/07/2023 e Termo de Reabilitação para o Uso Declarado nº 2266/2023 de 27/07/2023, ambos expedidos pela **CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ nº 43.776.491/0001-70, NIRE 35300010027, com sede nesta Capital, na avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, o imóvel onde se encontra edificado o empreendimento denominado "**VIVAZ ESTAÇÃO BRESSER**" objeto da citada matrícula nº 7.234, do qual faz parte o apartamento matriculado esteve contaminado sob investigação, contaminação ocasionada por metais, conforme Av.17, e foi considerado reabilitado para uso residencial, sem a necessidade de medidas de intervenção de controle institucional, com base na Informação Técnica nº 001/2023/ECRU, apensada ao Processo Digital – CETESB nº 004178/201-10.

> selo: 124594331RO001286696UL25J

(continua no verso)

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQR=C=B0B5A5DB-614E-4BA3-B176-8521B6904B2A

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por ADEMAR FIORANELLI - 04/05/2026 07:24:56 PROTOCOLO: 247554



matrícula

**247.554**

ficha

**01**

verso

CNM: 124594.2.0247554-74

A(O) escrevente:-

MARCUS VINICIUS S. BRITO  
OFICIAL SUBSTITUTO

**Av. 02, em 26 de fevereiro de 2025-** (PRENOTAÇÃO nº 585.377 de 05/02/2025).

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 27/01/2025, que originou o registro da instituição condominial.

selo: 124594331TH001286697PL25P

A(O) escrevente:-

MARCUS VINICIUS S. BRITO  
OFICIAL SUBSTITUTO

**Av. 03, em 26 de fevereiro de 2025-** (PRENOTAÇÃO nº 585.377 de 05/02/2025).

Pelo instrumento particular datado de 27/01/2025, procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel matriculado foi enquadrado na tipologia **HIS-2 Habitação de Interesse Social**, que deverão ser comercializadas nos termos do artigo 46, da Lei Municipal n. 16.050/2014, em conformidade com o art. 2º § 1º do Decreto Municipal n. 63.728/2024 (antes Decreto nº 59.885/2020), e posteriores alterações.

selo: 124594331HH001286699HY25S

A(O) escrevente:-

MARCUS VINICIUS S. BRITO  
OFICIAL SUBSTITUTO

**Av. 04, em 28 de abril de 2026-** (PRENOTAÇÃO nº 617.700 de 10/12/2025).

À vista dos requerimentos de 10/12/2025 e 26/03/2026, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2026, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 20/04/2026, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado individualmente pela mesma Prefeitura, **por meio do contribuinte nº 027.026.0198-7.**

selo: 124594331AN001572871YU266

A(O) escrevente:-

Andréia Zaramella  
Escrevente Autorizada

**Av. 05, em 28 de abril de 2026-** (PRENOTAÇÃO nº 617.700 de 10/12/2025).

Pelos requerimentos de 10/12/2025 e 26/03/2026, firmados pela fiduciária credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, e à vista da regular notificação

(continua na ficha 02)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

247.554

ficha

02

CNM: 124594.2.0247554-74

São Paulo,

28 de abril de 2026

feita à fiduciante devedora, **MARCIA GONÇALVES SAMPAIO**, solteira, maior, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a fiduciante devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$249.745,44 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331FF001572872LN26T

Andréia Zaramella  
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O Distrito de Guaiunazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito de Buzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertence anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, DT\_GUIA\_EXTENSO  
Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

**Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.**

**ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.**

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (B0B5A5DB-614E-4BA3-B176-8521B6904B2A)

---

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 04/05/2026 07:24:56

Nº Registro: 247554

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI( CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=B0B5A5DB-614E-4BA3-B176-8521B6904B2A>